



## **ATENÇÃO: SOBRE O PIDV DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA OS SERVIDORES ESTÁVEIS\***

*\*são considerados estáveis os servidores celetistas admitidos até outubro de 1983, isto é, 5 anos anteriores à promulgação da Constituição Federal de 1988.*

A lei 16.894 de 21 de Dezembro de 2018, decretada pela Assembleia Legislativa e promulgada pelo governador Marcio França, AUTORIZA a instituição do Programa de Incentivo à Demissão Voluntária (PIDV) exclusivamente aos servidores estáveis.

IMPORTANTE: esta lei não determina que o governo do Estado tem que implementar o referido PIDV, mas sim que autoriza a fazê-lo.

Isso quer dizer, o atual governador, João Dória, pode implantar ou não o referido PIDV.

Até o momento nenhum movimento do Palácio dos Bandeirantes foi detectado neste sentido.

Há uma lista circulando com os nomes e o tempo de serviço e outras informações dos funcionários da USP estáveis e aptos a aderirem a este PIDV, caso ele venha a ser implementado, segundo o DRH da USP não foi publicada por nenhum órgão oficial da universidade.

A lista foi divulgada por alguém a partir das informações do portal da transparência da universidade e os cerca de 800 servidores ali relacionados realmente são os servidores estáveis que se enquadrariam no perfil determinado pela lei 16.894 de 21/12/2018.

O DRH da USP informa ainda que não há qualquer publicação ou determinação do governo do Estado sobre a implantação do PIDV.

### **O QUE DIZ A LEI... Aqui estão os itens principais da Lei:**

§ 1º do artigo 1º - O PIDV consiste na concessão de uma indenização a ser paga em parcelas mensais e sucessivas, calculadas na forma prevista pelo artigo 5º.

§ 2º do artigo 1º - O PIDV aplica-se aos órgãos da administração direta, indireta, autárquica, incluídas as universidades, e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público.

(...)

Artigo 5º - O valor da indenização corresponderá a 80% (oitenta por cento) do valor da remuneração global do servidor, no mês anterior à protocolização do pedido, previsto no artigo 2º, observado o disposto no artigo 115, XII, da Constituição do Estado, deduzido o valor de 175 (cento e setenta e cinco) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESPs, a ser pago ao servidor que, na data do requerimento de adesão, tenha 35 (trinta e cinco) anos completos de serviço público prestado ao Estado de São Paulo.

§ 1º - O servidor receberá a indenização pelo prazo de 276 (duzentos e setenta e seis) meses.

§ 2º - Serão excluídas da remuneração global a que se refere este artigo as verbas de natureza indenizatória e outros valores pagos em caráter eventual, vinculados ou não ao mês de competência.

**OBS: em 11 de janeiro de 2019, o valor de 175 UFESP é de R\$ 4.642,74**

**Vamos dar três exemplos de quanto seriam as parcelas mensais a depender do salário:**

**Para um salário de 6.000,00 [80% de 6000,00 = 4800]. Portanto, 4.800 - 4.642,74 = 157,26 seria a parcela recebida por 23 anos. Já para um salário de 10.000,00 [80% = R\$8000,00]. Portanto, 8000,00 - 4.642,74 = 3357,26 seria a parcela recebida por 23 anos. E para um salário de R\$ 15.000,00 > 80% R\$ 15.000,00 = 12.000,00**

**R\$12.000,00 - R\$ 4.642,74 = R\$ 7.357,26 seria a parcela recebida por 23 anos**

**Estes valores seriam acrescentados ao que o servidor vier a receber de aposentadoria.**

# **AÇÃO DE PERICULOSIDADE**

**TERMINA HOJE – 12/02, O PRAZO** PARA QUE FUNCIONÁRIOS QUE GANHAM O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE RECORRAM À JUSTIÇA PARA GARANTIR OS SEUS DIREITOS.

**PROCURE O DEPARTAMENTO JURÍDICO DO SINTUSP COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- 1) Três últimos holerites para comprovar o recebimento do adicional de periculosidade (imprimir via MartWeb);
- 2) Os holerites de novembro de 2014, dezembro de 2014, janeiro de 2014 e fevereiro de 2014;
- 3) RG (cópia simples); 4) CPF (cópia simples); 5) Carteira de Trabalho (página com foto, qualificação civil, contrato com a USP e número do PIS (cópia simples); 6) Comprovante de endereço (agua, luz ou telefone);
- 7) Procuração modelo do SINTUSP; 8) Declaração de Hipossuficiência – modelo do SINTUSP.

---

## **CONSTRUIR UM FORTE 8 DE MARÇO NA USP**

No dia 6 de fevereiro a Secretaria de Mulheres reunida traçou um plano para a construção do 8 de março na USP a partir de discutir os elementos da situação nacional, que desde o golpe em 2016, as arbitrariedades do judiciário vem avançando para atacar a classe trabalhadora de conjunto, mas sobretudo as mulheres, com mais precarização e agora com uma reforma da previdência que quer nos fazer trabalhar até morrer proposta por Bolsonaro e sua trupe. Doria em São Paulo também se articula para um ataque frontal às universidades e à educação pública.

Com o #EleNão, milhões de mulheres saíram às ruas para rechaçar um candidato que expunha o mais abjeto machismo, racismo e homofobia. As mulheres são uma força imparável que pode ser a linha de frente da luta contra a reforma da previdência e também contra a desigualdade salarial, a terceirização e a violência doméstica e feminicídio. Por isso, para a assembleia geral da categoria no dia 14/2 levantamos como principais eixos do 8M para serem aprovados: **CONTRA BOLSONARO E A REFORMA DA PREVIDÊNCIA! IGUALDADE SALARIAL JÁ!**

E por fim, há um ano do assassinato de Marielle e Anderson, levamos a pergunta como parte dos nossos eixos: Quem Matou Marielle?

Além disso, chamamos as trabalhadoras a construir uma plenária unificada de mulheres da USP no dia 26/2 às 18h para construir um ato unificado no 8M também na USP.

Próxima reunião da Secretaria: 12/2 às 18h (na história) - Pauta: organização do 8M e plenária DE MULHERES

**TODAS E TODOS À ASSEMBLEIA DIA 14/2, ÀS 12H30, NO SINTUSP**

### **DECLARAÇÃO POLÍTICA DO SINTUSP**

Abaixo à tentativa imperialista de criar um enclave na Venezuela, a partir da escalada golpista de Guaidó!  
Nenhum apoio ao governo autoritário de Maduro, sustentado nas Forças Armadas!  
Pela Mobilização independente dos trabalhadores, em defesa dos recursos naturais venezuelanos e para impor um programa de emergência para que os capitalistas paguem pela crise!

São Paulo, 8 de fevereiro de 2019.

**Conselho Diretor de base do Sintusp**

## **REINTEGRAÇÃO DE BRANDÃO E RETIRADA DOS PROCESSOS!**

Sede Fernando Legaspe (Fernandão) Av. Prof. Almeida Prado, 1362 Cidade Universitária – Butantã, São Paulo/SP  
CEP: 05508-070 Tel: 3091.4380/4381/3814-5789 E-mail: sintusp@sintusp.org.br Site: www.sintusp.org.br